## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

## SENTENÇA

Processo n°: **0010251-14.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e

**Condutas Afins** 

Autor: Justiça Pública

Réu: **PÉRICLES CÂNDIDO DE SOUZA** 

## CONCLUSÃO

Em	_ de	_ de	2015, faço	estes autos	conclusos	ao MM.	Juiz de	Direito	da	1ª '	Vara
Criminal	da Comarca de	São (	Carlos, <b>DR</b>	. Antonio	Benedito N	Aorello.					
Eu,	, esc	creve	ente, subscr	evi.							

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **PÉRICLES CÂNDIDO DE SOUZA**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Arquivem-se os autos, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 04/05/2015.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

## **DATA**

Em .	de	de 2015, recebi estes autos em cartório.
Eu, _		, escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA